



**CERTIDÃO CARTORÁRIA**

**Autos: 0802570-78.2021.8.12.0001**

**Ação: Cumprimento de sentença - Nota Promissória**

**Exequente: Enos Laurentino Nunes**

**Executado: Eduardo de Oliveira Nemet**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que nesta data afixei o Edital de f. 150/154 no átrio do Fórum, bem como o encaminhei ao setor responsável para proceder à sua publicação no Diário da Justiça.

Campo Grande (MS), 27 de março de 2024.

Vanielle Dias Speridião Abrahão  
Analista Judiciário  
(assinado por certificação digital)

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VANIELLE DIAS SPERIDIAO ABRAHAO. Liberado nos autos digitais por M6745, em 27/03/2024 às 10:14:05. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0802570-78.2021.8.12.0001 e o código 7PU84nd9.*

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leilão é realizado pelo nomeado, Mike Dutra Fleitas, matriculado no JUCEMS sob nº 060/2021, através da plataforma eletrônica [www.mikedutraleiloeiro.com.br](http://www.mikedutraleiloeiro.com.br), devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir.**

**1) PROCESSO Nº. 0802570-78.2021.8.12.0001**

**2) EXEQUENTE: ENOS LAURENTINO NUNES**

**3) EXECUTADOS: EDUARDO DE OLIVEIRA NEMET**

**4) DATAS: 1º Leilão** com início imediato após a publicação deste edital e término no encerramento do mesmo, no dia **23/04/2024 às 16:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no encerramento no dia **25/04/2024 às 16:00 horas**, onde serão aceitos lances com valor mínimo não inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia subsequente.

**5) DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 11.306,52 (onze mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) em 23 de outubro de 2023, de acordo com a planilha de cálculo junta e de Movimentação folha 120 a 129. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a cargo do exequente disponibilizar nos autos

**6) DO BEM:**

**DESCRIÇÃO:** UM VEÍCULO DE MARCA/MODELO YAMAHA FACTOR YBR150, cor preta, ano 2010, E, PLACA NRG2276, ANO 2010/2010, RENAVAM 232253188, CHASSI 9C6KE1210AOO23225375

**6.1) AVALIAÇÃO:** R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais) conforme descrição do auto de penhora, depósito e avaliação lavrado em 04 de setembro de 2023 em folha 114.

**6.2) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 4.239,20 (Quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

**7) LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Ariri, N°405, Vila Moreninha II, CEP 79.065-021, Campo Grande-MS

**8) DEPOSITÁRIO:** EDUARDO DE OLIVEIRA NEMET.

**9) ÔNUS:** Não constam nos autos informações acerca de ônus sobre os bens móveis que serão praxeados.

**7) BAIXA PENHORAS, DEMAIS E TRIBUTOS:** O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaíram sobre o bem, exceto decorrente de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN.

**8) LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. MIKEDUTRA FLEITAS**, JUCEMS sob nº 060/2021.

**9) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar os bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.mikedutraleiloeiro.com.br](http://www.mikedutraleiloeiro.com.br), devendo, para tanto, interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventuais prejuízos causados pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. A leiloeira pública oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, bem como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras

de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastramento de proteção ao crédito.

**10) PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.mikedutraleiloeiro.com.br](http://www.mikedutraleiloeiro.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PÚBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º do CPC/2015.

**11) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 84, inciso IV, do CPC/2015).

**12) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de torná-la sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão integral devida ao Leiloeiro.

**13) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta ou pix fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

**I -** A comissão não será devida na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do NCPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Se Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o correio devolvem ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos, nos termos do art. 7º, §2º, da Resolução nº 236/16 do CNJ.

**II -** Em caso de acordo ou remissão entre as partes após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão ora fixada (art. 7º, §3º, da Resolução nº 236/16 do CNJ).

**III -** Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, a comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.



